

CONTRATO Nº 0311/2012
Ref: Processo nº 894.2012.00419

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0311/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR. JOSUEL MONFRADINI, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados e o **Sr. JOSUEL MONFRADINI**, domiciliado na Rua Gerson Passos Martins, nº 292, Acaiaca, Piúma, ES, inscrito no CPF nº 005.410.207-30, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato nº 0311/2012, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Orides Fornaciari, nº 1145, Centro, Piúma, ES, medindo aproximadamente 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do **LOCADOR**.

1.2 Dito imóvel encontra-se registrado no Cartório 1º Ofício Registro de Imóveis, na Comarca de Piúma, ES, sob o nº 3831, livro A "2".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente do Polo de Piúma, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contado de **04/12/2012 a 03/12/2013**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.



CONTRATO Nº 0311/2012
Ref: Processo nº 894.2012.00419

CLAÚSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante depósito na conta nº 5278-7, agência nº 4557-8, Banco do Brasil.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU os quais serão efetuados pela CESAN.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30



CONTRATO Nº 0311/2012

Ref: Processo nº 894.2012.00419

(trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

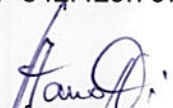
Serra, 04 de dezembro de 2012.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior da CESAN

CPF Nº 342.429.707-06



DEOCLECIO ZANOTTI

Gerente Operacional Sul

CPF Nº 557.796.207 -25



JOSUEL MONFRADINI

Locador

CPF Nº 005.410.207-30

TESTEMUNHAS:

1) 

2)

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2012

87

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 09
AO CONVÊNIO N.º 090/2009**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Jerônimo Monteiro/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 090/2009 para até 30/05/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 46376941
Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 109471

**RESUMO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

DAS PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

DAS PARTES: Município de Alfredo Chaves-ES.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao acompanhamento e fiscalização pelo Município de Alfredo Chaves do seguinte serviço emergencial contratado pela SEDURB: Serviço emergencial para limpeza e recuperação nas vias urbanas do Município de Alfredo Chaves atingidas pelas chuvas, objeto do Contrato Emergencial nº 009/2012, firmado entre a SEDURB e a empresa MEGATON SERVIÇOS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará conforme a vigência do Contrato Emergencial nº 009/2012 referente ao serviço emergencial indicado, tendo início a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

NÚMERO PROCESSO: 60499311
Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 109497

**RESUMO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

DAS PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

DAS PARTES: Município de Pancas-ES.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao acompanhamento e fiscalização pelo Município de Pancas do seguinte serviço emergencial contratado pela SEDURB: Serviço emergencial para limpeza e recuperação nas vias urbanas do Município de Pancas atingidas pelas chuvas, objeto do Contrato Emergencial nº 008/2012, firmado entre a SEDURB e a empresa MEGATON SERVIÇOS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará conforme a vigência do Contrato Emergencial nº 008/2012 referente ao serviço emergencial indicado, tendo início a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

NÚMERO PROCESSO: 60383917
Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 109510

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONVÊNIO Nº 035/2012**

Termo de Rescisão de Convênio que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB e o Município de Rio Novo do Sul/ES.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Convênio nº 035/2012.

Fundamento Legal: Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 035/2012, especificamente itens 13.2 e 13.4.

Data da Rescisão: 20/12/2012.
Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 109520

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03
AO CONVÊNIO N.º 023/2009**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 023/2009 para até 30/06/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 44576943
Vitória/ES, 27 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 109628

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONVÊNIO
327/2012**

CONCEDENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONVENIENTE: Associação dos Empregados da CESAN

OBJETO: Conjugação de esforços para a manutenção e revitalização da infra-estrutura da AEC para utilização pelos empregados da CESAN, visando a promoção do esporte, lazer, cultura, saúde e bem-estar social dos empregados, bem como promoção de treinamento pela CESAN aos seus empregados e outros.

VALOR: R\$ 371.605,35 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), em 24 parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (doze) meses.

REF: Processo Nº 804.2012.00010
Vitória, 28 de dezembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 109744

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03
AO CONTRATO Nº 274/2009**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: TNL PCS S/A

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 22/12/2012 e com término previsto para 22/12/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 2.166.666,78 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

REF: Protocolo 953-2012-00087.
Vitória, 28 de dezembro de 2012.

ROSA MARIA ANTUNES
Gerente de Tecnologia da Informação
Protocolo 109726

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO Nº 027/2010**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2010 por 02 (dois) anos, contados de 27/08/2012 a 26/08/2014.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2010, desde que não conflitem com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2012.00166.

Vitória, 28 de Dezembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 109730

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01
DO CONTRATO Nº 276/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Retifica-se por este instrumento o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato acima referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de receita própria da **CESAN** e da Caixa Econômica Federal, nos termos do Código de Empreendimento PEP A.FUN. OG.10.01 e do contrato de financiamento nº 228.746-24, respectivamente.

REF.: Processo nº 975-2012-00412

Vitória, 28 de dezembro de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 109736

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0311/2012**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Josuel Monfradini.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Ordes Fornaciari, nº 1145, Centro, Piúma, ES, medindo aproximadamente 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente do Polo de Piúma.

O prazo desta locação é de **12 (doze) meses**, contado de **04/12/2012 a 03/12/2013**, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

REF.: Processo nº 894.2012.00419.

Serra, 28 de dezembro de 2012

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 109748

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado
do Espírito Santo
- IDURB-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 97/2012**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
CONCEDER: 23 (vinte e três) dias